Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1254

EMENTA: Abre Crédito Especial para construção da Escola de Taboleiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção da Escola Primária de Taboleiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 07 de FEVEREIRO DE 1972

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal